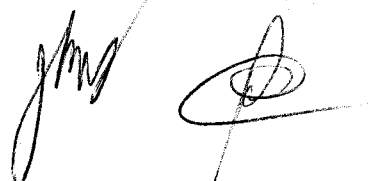


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB /PE N.º 5058 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a recomposição de teto financeiro de Média e Alta Complexidade, em Oncologia no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/ MS n.º. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto n.º.7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- III. A portaria n.º 1.580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria n.º 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;
- IV. A portaria GM/ MS n.º 874 de 16 de maio de 2013, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para organização das suas linhas de cuidado;
- V. A portaria SAS/ MS n.º 140 de 27 de fevereiro de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado; planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e defini as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI. Considerando o alto investimento na saúde realizado pelo Estado de Pernambuco ao longo dos últimos cinco anos com incremento importante na oferta de serviços e manutenção dos investimentos da saúde;
- VII. Considerando que orçamento do tesouro estadual tem crescido ao longo dos últimos 10 anos e superando em muito o orçamento federal – fonte SUS, torna - se fundamental a revisão do orçamento deste, com conseqüente aumento do teto financeiro do Estado Pernambuco.



RESOLVEM:

Art.1º- Aprovar a recomposição do teto financeiro de Média e Alta Complexidade, para os Serviços de Oncologia no Estado de Pernambuco, no valor anual de R\$ 28.800.000,00 e mensal de R\$ 2.400.000,00.

Art. 2º - Os recursos serão destinados à assistência em oncologia, para os serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde, conveniados ao SUS, conforme quadro abaixo.

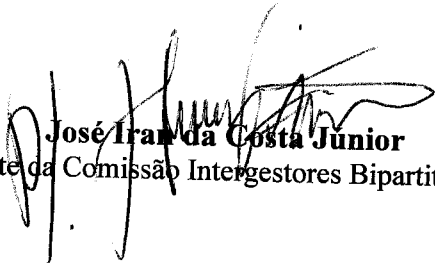
Estabelecimentos de Saúde	Valor Anual R\$	Valor Mensal R\$
CNES 0000582 Hospital de Câncer de Pernambuco	7.200.000,00	600.000,00
CNES 0000434 Instituto de Medicina Integrado Prof. Fernando Figueira - IMIP	7.200.000,00	600.000,00
CNES 0001120 Real Hospital Português	7.200.000,00	600.000,00
CNES 9262407 Hospital Dom Tomas	7.200.000,00	600.000,00

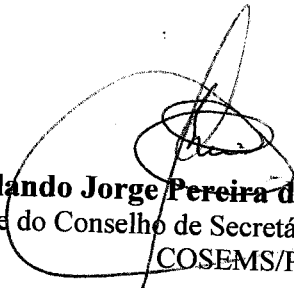
Art.3º- O repasse está condicionado à alocação do recurso financeiro, a ser incorporado ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de novembro de 2018.


José Iran da Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde
COSEMS/PE